

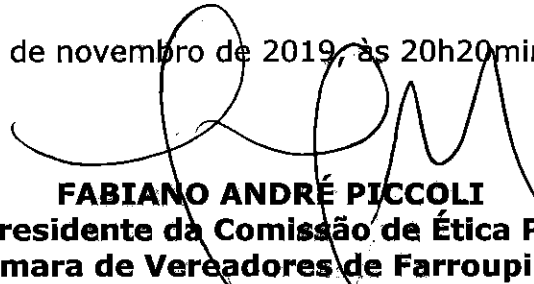


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

**DESPACHO:**

Diante do teor da decisão dada pelo Juiz da 2ª Vara Judicial da Comarca de Farroupilha, no Mandado de Segurança de nº. 5001148-88.2019.8.21.0048 que **CONCEDEU LIMINAR** para determinar a **SUSPENSÃO** do presente processo administrativo, até o julgamento definitivo do Mandado de Segurança impetrado pelo suplente de Vereador RAUL HERPICH contra o Presidente desta Comissão, o Relator da Subcomissão e a Câmara de Vereadores, **CUMpra-se** a ordem judicial, determinando-se a **SUSPENSÃO** do Processo Ético 01/2019.

Sala de Sessões, 11 de novembro de 2019, às 20h20min.



**FABIANO ANDRÉ PICCOLI**  
**Vereador Presidente da Comissão de Ética Parlamentar**  
**Câmara de Vereadores de Farroupilha**